

RIZA SECURITIZADORA S.A.
(Atual denominação da Virgo Companhia de Securitização)
CNPJ nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 10 (DEZ) SÉRIES, DA 220ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO), REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de maio de 2026, às 13:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A.** (atual denominação da Virgo Companhia de Securitização), com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Investidores representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação ("Investidores" ou "Titular dos CRA") (conforme abaixo definido) ("Assembleia").
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos detentores dos CRA em Circulação (conforme definido abaixo), nos termos da cláusula 14.3, do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 10 (dez) Séries, da 220ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados"*, celebrado em 29 de novembro de 2024 e aditado em 17 de janeiro de 2025 e em 01 de abril de 2025 ("Termo de Securitização"), e do artigo 28, Parágrafo único, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.
3. **PRESENÇA E QUÓRUM:** Representantes (i) 100% (cem por cento) do titular dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 10 (dez) Séries, da 220ª (ducentésima vigésima) emissão da Emissora ("CRA" e "Emissão"), conforme lista descrita no Anexo I desta ata, sendo a 1ª (primeira) série lastreada em direitos creditórios do agronegócio objeto da CPR-Fs 003/2024 e 004/2024 devidos por **Gilmar José Bonini** inscrito no CPF/MF sob nº 378.504.740-15 ("Devedor 1" e "Direitos Creditórios 1") e a 2ª (segunda) série lastreada em direitos creditórios do agronegócio objeto da CPR-F 003/2025 devidos por **Dacalda Açúcar e Álcool Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.444.430/0001-00 ("Devedor 2" e, quando em conjunto com o Devedor 1, simplesmente "Devedores" e "Direitos Creditórios 2" e, quando em conjunto com o Direitos Creditórios 1, simplesmente "Direitos Creditórios"), conforme lista de presença constante no **Anexo I** da presente ata ("Titulares dos CRA"); da (ii) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; e (iv) **GILMAR JOSÉ BONINI**, inscrito no CPF/MF sob nº 378.504.740-15 ("Devedor").
4. **MESA:** Presidente: Guilherme Antunes; e Secretária: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) Ratificar a aprovação para alteração da data de pagamento da parcela de amortização ordinária da CPR-F 003/2024 e da CPR-F 004/2024, de modo que as referidas parcelas serão reprogramadas para seis pagamentos,

conforme cronograma abaixo, permanecendo inalterada a obrigação de pagamento dos juros remuneratórios e das demais parcelas de amortização, passando o Cronogramas de Pagamentos de Amortização e Remuneração previstos nos Anexos I da CPR-F 003/2024 e da CPR-F 004/2024, e do Cronograma de Pagamentos dos CRA constante no Anexo VII do Termo de Securitização, a vigor conforme o Anexo II desta ata:

Data de Pagamento da amortização ordinária da CPR-F 003/2024 e da CPR-F 004/2024	Percentual de Amortização sobre o Valor de Emissão
20/05/2026	1%
20/11/2026	20%
20/05/2027	10%
20/11/2027	20%
20/11/2028	20%
20/11/2029	29%

(ii) Ajustar que a celebração dos aditamentos aos Documentos da Operação será realizada pelo Devedor, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da assembleia, a fim de implementar o que fora deliberado nos itens acima, sobretudo a atualização dos Cronogramas de Pagamentos de Amortização e Remuneração previstos nos Anexos I da CPR-F 003/2024 e da CPR-F 004/2024, e do Cronograma de Pagamentos dos CRA constante no Anexo VII do Termo de Securitização, que passarão a vigor conforme o Anexo II desta ata. Na hipótese de resgate antecipado dos CRA dentro do referido prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da assembleia, serão dispensados os aditamentos aos Documentos da Operação.

Caso aprovados os itens (i) e (ii) acima, o Devedor realizará o pagamento de prêmio aos Titulares dos CRA da 1ª Série (“Waiver Fee”), no montante de R\$ R\$ 49.998,77 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), que deverá ser pago em até 2 (dois) dias úteis contados da data da presente assembleia mediante o depósito de recursos na conta do patrimônio separado. Sendo certo que, a Emissora deverá creditar os valores correspondentes ao Waiver Fee aos Titulares do CRA da 1ª Série em até 2 (dois) Dias Úteis após o depósito do recurso pelo Devedor na conta do patrimônio, através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: Iniciados os trabalhos, o Agente Fiduciário e a Emissora questionaram os Investidores, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, § 1º da Lei 6404/76, bem como o artigo 32 da Resolução CVM 60, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. DELIBERAÇÕES: Após examinar as matérias constantes da ordem do dia, os Investidores representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, por unanimidade, sem qualquer restrição, voto contrário ou abstenção, aprovaram integralmente as matérias constantes na Ordem do Dia.

7.1. As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Investidores e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros

direitos dos Investidores previstos nos Documentos da Operação, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído no Termo de Securitização, nos Anexos a essa ata de Assembleia, e nos demais Documentos da Operação.

8.2. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reiteram que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos em que venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, desde que em estrita observância às decisões tomadas pela comunhão dos Investidores. Assim, reforçam que os Investidores são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos em que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações a eles atribuídas no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

8.3. O Agente Fiduciário informa aos Investidores que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8.4. Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinaturas dos Investidores, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8.5. As Partes reconhecem a forma de celebração da presente ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a presente assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

[As assinaturas seguem na página seguinte.]

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 10 (dez) Séries da 220ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. (atual denominação da Virgo Companhia de Securitização), realizada em 26 de maio de 2026.)

Mesa:

Nome: Guilherme Antunes
CPF: 173.602.757-33
Presidente

Nome: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira
CPF: 367.395.218-83
Secretária

RIZA SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Nome: Gabriel da Silva Temotio
CPF: 377.722.488-06

Nome: Anna Carolina Lopes de Menezes
CPF: 423.589.478-14

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

Nome: Vinícius Santarém da Costa Machado
CPF: 149.528.027-60

Gilmar José Bonini
Devedor